

Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Pregão 0109 Limpeza FEMI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0273/2023 PREGÃO nº 0109/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1.**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Por ITEM**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa (s) para a Prestação de Serviços de Limpeza, Coleta, Transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, durante a realização da EXPO FEMI 2024, que ocorrerá de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1. Anexo I Descrição dos Itens / Modelo de Proposta para cotação de preços;
 - 2.2.2. Anexo II Carta de Credenciamento;
 - 2.2.3. Anexo III- Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.2.4. Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
 - 2.2.5. Anexo V Minuta do Contrato;
 - 2.2.6. Anexo VI Mapa geral da FEMI.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
 - 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.3.Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.5.O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS;
 - 3.2.7.Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1.Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 09h45min do dia 13 de dezembro de 2023.
- 5.2.Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 5.3.Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1.A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á <u>às 09h45min do dia 13 de dezembro de 2023.,</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes dos itens 7.2 e 7.3;
- d) Certidão negativa correcional, item 7.4.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes dos itens 7.2 e 7.3;
- e) Certidão negativa correcional, item 7.4.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.
- 7.4. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.
- 7.5. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
 - I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

- 7.6.Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- 7.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações nos itens 7.2 e 7.3 e a certidão correcional, item 7.4 em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 7.9.É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- 8.1.3. Data;
- 8.1.4.**Preço total do item** grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
- 8.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I; 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

NOTAS 1:

- Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;
- A não apresentação da certidão correcional, item 7.4 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2.O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.4.Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5.Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:
 - I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

(desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da **Proponente (empresa)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **execução serviços de característica semelhante ao objeto licitado**.
- b) Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa. A visita técnica tem por objetivo constatar as condições dos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais. A visita poderá ser agendada no Setor de Turismo da Prefeitura Municipal, através do e-mail turismo@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8000 das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições e locais relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
- c) Para os proponentes que cotarem o <u>item 05</u>, deverão apresentar declaração sob as penas da lei, que irá dispor de aterro sanitário devidamente licenciado onde dará o destino final aos resíduos.

OBS: A empresa vencedora do item 05 deverá comprovar no ato de assinatura do contrato, a disponibilidade do Aterro Sanitário, mediante documento que demonstre a vinculação entre a Licitante e o Proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos/lixo em Aterro Sanitário licenciado.

NOTAS 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes o item III Da qualificação Técnica.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê e/ou protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br);
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido em **Decreto 003/2023** de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal e ART de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EXPOFEMI	05.001.22.661.2201.2040.3.3.90.00.00

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência até 30 de junho 2024, contados a partir da



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

sua publicação por extrato no órgão oficial.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 18.1. Compreendem os seguintes serviços de limpeza a serem realizados no Parque Rovilho Bortoluzzi durante a Realização da Expofemi 2024, um dia antes do início da festa e um dia após o término da feira:
- 18.1.1. Varrição diária dos Pavilhões Central: Gado, Ovinos, Equinos, pequenos animais, Praça de Alimentação, Área dos shows, Módulo Secretaria Agricultura, Escritório Central CCO e demais locais solicitados pela CCO que pertençam ao funcionamento ou organização da feira;
- 18.1.2. Varrição diária, de todas as vias internas de circulação dentro do Parque;
- 18.1.3. Lavagem de vidraças e demais locais solicitados pela CCO;
- 18.1.4. Limpeza diária dos Banheiros Públicos existentes dentro do Parque, internos e externos, com fornecimento de materiais de limpeza e higiene dos mesmos, mantendo sempre 01 funcionário de prontidão em cada banheiro durante o horário de funcionamento da feira par manter limpeza e reposição de materiais;
- 18.1.5. Coleta de Resíduos em toda área externa do Parque, incluído local onde ficam expostos os animais da feira, com devido transporte e Destino Final adequado.
- 18.1.6. Os resíduos recicláveis gerados durante a Expofemi poderão ser destinados para as Associações de Catadores do Município, ou a quem a CCO assim determinar, sendo que a empresa contratada não fará nenhum tipo de separação ou triagem, ficando a cargo das de quem a CCO assim designar;
- 18.1.7. Os veículos utilizados para transporte da equipe até local da realização dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos;
- 18.1.8. Todos os resíduos/lixo produzidos, deverão ser coletados e transportados pela contratada para Aterro Sanitário Licenciado, de sua responsabilidade visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos;
- 18.1.9. A contratada deverá apresentar a comprovação do aterro sanitário licenciado onde dará o destino final aos resíduos mediante contrato celebrado com o proprietário.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. **DA CONTRATADA**:

- 19.1.1. Prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração;
- 19.1.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 19.1.3. Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 19.1.4. Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 19.1.5. Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

- 19.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- 19.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 19.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 19.1.9. Apresentar relatório devidamente assinado para o fiscal, constando o nome dos funcionários e o horário trabalhado diariamente.
- 19.1.10. O trabalho deverá ser iniciado no mínimo 3h antes da abertura diária e finalizado no máximo 1 hora depois do fechamento dos portões.
- 19.1.11. O horário de funcionamento da feira se dará de acordo com o Art. 9º, §2º regulamento geral da EXPO FEMI 2024 em anexo.
- 19.1.12. Seguir todas as orientações de descrição de serviços e número de funcionários conforme anexo I.
- 19.1.13. Fornecer todos os equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para a realização dos serviços, sendo estes de comprovada boa qualidade;
- 19.1.14. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 19.1.15. A contratada deverá cumprir com as NR´s Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 19.1.16. A contratada do ITEM 05 deverá apresentar na assinatura do contrato, a comprovação do aterro sanitário licenciado onde dará o destino final aos resíduos mediante contrato celebrado com o proprietário.

19.2. **DA CONTRATANTE**:

- 19.2.1. Apresentar o Cronograma de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 19.2.4. Apresentar a autorização de fornecimento, o Cronograma de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- 19.2.5. Fornecer a Contratada local adequado dentro do Parque para armazenagem dos equipamentos e materiais necessários que serão utilizados;
- 19.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora;
- 19.2.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES:



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pelo Sr. **Winicius Pertile**, Tel. (49) 3441-8500.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. Gestor deste edital o Sr. Carlos Alberto Peretti e Fiscal deste Edital, o Sr. Winicius Pertile, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.10. O valor estimado para este pregão é de R\$ 426.425,32 (quatrocentos e vinte seis mil, quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos), conforme itens do Anexo I.

Xanxerê SC, 29 de dezembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO Prefeito Municipal



Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I Descrição dos Itens / Modelo de Proposta para cotação de preços

Pregão Presencial nº 0109/2023

RAZÃO SOCIAL:		_CNPJ N°
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
FONE DA EMPRESA:		_Email:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

01	Prestação de Serviços de Limpeza diária dos Banheiros Públicos existentes dentro do Parque, interno e externo, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene, papel higiênico, lixeiras para cada unidade (vaso sanitário), lixeira grande para banheiro coletivo, papel tolha, sabão liquido e equipamentos necessários, mantendo no mínimo 01 funcionário de prontidão em cada banheiro durante o horário de funcionamento da feira para manter limpeza e reposição de materiais para todos os dias da EXPOFEMI. Limpeza geral dos banheiros ao final do fechamento dos pavilhões que funcionarão nos dias 24, 25 e 27 de fevereiro e 02 de março das 10h às 22h e nos dias 26, 28 e 29 de fevereiro e 01 de março de das 14h às 21h (estimado 30 pontos – 13 fixas e 3 volantes – estimado).		Preço total Máximo R\$ 78.050,66	Valor Cotado R\$
02	Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Varrição Interna diária dos Pavilhões Centrais (central/pequenos animais/pequeno comércio), sendo o horário para varrição pós horário de fechamentos dos pavilhões que funcionam nos dias 24, 25 e 27 de fevereiro e 02 de março das 10h às 22h e nos 26, 28 e 29 de fevereiro e 01 de março das 14h às 21h e no dia 03 de março das 14h às 21h além de disponibilizar um funcionário fixo para ficar de plantão para eventuais emergências para cada pavilhão, durante a EXPOFEMI 2024. Pavilhão da Indústria (8 funcionários); Pavilhão anexo indústria-comércio (4 funcionários); Pavilhão pequeno comércio nos dias 25 e 26 de fevereiro (4 funcionários); Pavilhão pequenos animais (1 funcionário). Excepcionalmente, no dia 24 de fevereiro de 2024, antes da abertura oficial da feira às 10h, os pavilhões deverão estar todos varridos até as 8h30.	Serviços com 17 Funcionários Volantes, com horário definido para varrição final pós fechamento dos mesmos Serviços com 06 funcionários fixos para a limpeza de pavilhões. 50 lixeiras com sacos de lixo, 100 litros	R\$ 66.976,66	



PREFEITURA DE **XANXERÊ**

Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	Incluir fornecimento de 50 lixeiras de 100 litros para serem alocadas dentro do pavilhão central. Durante a feira, o funcionário fixo precisa estar atento e retirar os lixos quando as lixeiras estiverem cheias, ao final do dia, TODAS as lixeiras devem ser esvaziadas. A varrição somente poderá ser feita com aspirador de pó ou vassoura mágica, para que não levante pó para os estandes e visitantes. Duração do serviço volante: 01 horas.			
03	Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do local onde ficará a Comissão Central Organizadora, o gabinete do prefeito e espaço da comissão de recepção e o Museu do Milho para a Expo Femi 2024. Chegar 30 minutos antes da abertura da feira, fornecer lixeiras, produtos de limpeza e conservação dos espaços.	Serviços com 02 funcionários Fixos durante 0 funcionament o da Feira	R\$ 11.558,00	
04	Mão de obra por hora/funcionário para prestação de serviços de Varrição diária e recolhimento de lixo de todas as vias internas de circulação dentro do Parque, Gado, Ovinos, Equinos, pequenos animais, área pública de shows, praça infantil e jardins, bosque e demais locais solicitados pela CCO que pertençam ao funcionamento ou organização da Expo Femi 2024. Sendo os horários das 06h às 9h50min quando a feira abrir às 10h e das 8h às 12h quando a feira abre às 14h.	Serviços com 60 Funcionários	R\$ 195.160,00	
05	Coleta diária de Resíduos em toda área externa do Parque, incluídos locais onde ficam expostos os animais da feira, com transportes em veículos adequados e destino final em local ambientalmente licenciado. Necessário também a locação de 06 contêineres de no mínimo 05m³ de capacidade e 100 lixeiras de lata/alumínio, para serem distribuídos no Parque, bem como realizar a coleta dos resíduos dos mesmos. Deverá manter equipe de apoio mínimo de 03 pessoas para monitoramento e apoio caso necessário recolhimento de resíduos e manutenção dos locais das lixeiras limpos, durante a da Expo Femi 2024.		R\$ 74.680,00	

Valor da proposta por e	extenso	
Validade da Proposta _	dias	

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \ldots , inscrito no CNPJ $n^0 \ldots$, com sede à \ldots , neste ato representada pelo(s) diretores
ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de
, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0109/2023
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial,
para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0109/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°	, sediada (endereço	
completo), DECLARA , sob as penas da lei, c	que cumpre plenamente os requisitos de	
habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da	obrigatoriedade de declarar ocorrências	
posteriores.		
Local e data,,, de	de 2023.	
(nome e identidade do representante legal)		



Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0109/2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

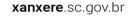
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa (s) para a Prestação de Serviços de Limpeza, Coleta, Transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, durante a realização da EXPO FEMI 2024, que ocorrerá de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Subcláusula Única – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0273/2023 – Pregão Presencial nº 0109/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- a) A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, durante a realização da EXPO FEMI 2024, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, em Xanxerê-SC, com início no dia 23 de fevereiro e termino no dia 04 de março de 2024;
- b) Compreendem os seguintes serviços de limpeza a serem realizados no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi durante a realização da EXPO FEMI 2024, um dia antes do início da festa e um dia após o término da feira:
 - I. Varrição diária dos Pavilhões Central: Gado, Ovinos, Equinos, pequenos animais, Praça de Alimentação, Área dos shows, Módulo Secretaria Agricultura, Escritório Central CCO e demais locais solicitados pela CCO que pertençam ao funcionamento ou organização da feira;
 - II. Varrição diária, de todas as vias internas de circulação dentro do Parque;
 - III. Lavagem de vidraças e demais locais solicitados pela CCO;
 - IV. Limpeza diária dos Banheiros Públicos existentes dentro do Parque, internos e externos, com fornecimento de materiais de limpeza e higiene dos mesmos, mantendo sempre 01 funcionário de prontidão em cada banheiro durante o horário de funcionamento da feira par manter limpeza e reposição de materiais;
 - V. Coleta de Resíduos em toda área externa do Parque, incluído local onde ficam expostos os animais da feira, com devido transporte e Destino Final adequado;
 - VI. Os resíduos recicláveis gerados durante a Expofemi poderão ser destinados para as Associações de Catadores do Município, ou a quem a CCO assim determinar, sendo que a empresa contratada não fará nenhum tipo de separação ou triagem, ficando a cargo das de quem a CCO assim designar;
 - VII. Os veículos utilizados para transporte da equipe até local da realização dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos;





Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- VIII. Todos os resíduos/lixo produzidos, deverão ser coletados e transportados pela contratada para Aterro Sanitário Licenciado, de sua responsabilidade visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos;
 - IX. A contratada deverá apresentar a comprovação do aterro sanitário licenciado onde dará o destino final aos resíduos mediante contrato celebrado com o proprietário;
 - X. Demais obrigações constantes na cláusula quarta do contrato.
- c) A vigência do contrato será até 30 de junho de 2024 a contar de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade	Preço total	Valor
	_or o	Estimada	Máximo	Cotado R\$
01	Prestação de Serviços de Limpeza diária dos Banheiros Públicos existentes dentro do Parque, interno e externo, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene, papel higiênico, lixeiras para cada unidade (vaso sanitário), lixeira grande para banheiro coletivo, papel tolha, sabão liquido e equipamentos necessários, mantendo no mínimo 01 funcionário de prontidão em cada banheiro durante o horário de funcionamento da feira para manter limpeza e reposição de materiais para todos os dias da EXPOFEMI. Limpeza geral dos banheiros ao final do fechamento dos pavilhões que funcionarão nos dias 24, 25 e 27 de fevereiro e 02 de março das 10h às 22h e nos dias 26, 28 e 29 de fevereiro e 01 de março de das 14h às 21h (estimado 30 pontos – 13 fixas e 3 volantes – estimado).	Mínimo 13 funcionários fixos e 03 volantes		
02		Serviços com 17 Funcionários Volantes, com horário definido para varrição final pós fechamento dos mesmos Serviços com 06 funcionários fixos para a limpeza de pavilhões. 50 lixeiras com sacos de lixo, 100 litros		

PREFEITURA DE **XANXERÊ**

Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	Incluir fornecimento de 50 lixeiras de 100 litros para		
	serem alocadas dentro do pavilhão central.		
	Durante a feira, o funcionário fixo precisa estar atento e		
	retirar os lixos quando as lixeiras estiverem cheias, ao		
	final do dia, TODAS as lixeiras devem ser esvaziadas.		
	A varrição somente poderá ser feita com aspirador de pó		
	ou vassoura mágica, para que não levante pó para os		
	estandes e visitantes. Duração do serviço volante: 01		
	horas.		
03	Mão de obra por hora/funcionário para a prestação de	Serviços com	
	serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do local	02	
	onde ficará a Comissão Central Organizadora, o gabinete	funcionários	
	do prefeito e espaço da comissão de recepção e o Museu	Fixos	
	do Milho para a Expo Femi 2024. Chegar 30 minutos antes		
	da abertura da feira, fornecer lixeiras, produtos de		
	limpeza e conservação dos espaços.		
04	Mão de obra por hora/funcionário para prestação de	Serviços com	
	serviços de Varrição diária e recolhimento de lixo de	60	
	todas as vias internas de circulação dentro do Parque,	Funcionários	
	Gado, Ovinos, Equinos, pequenos animais, área pública		
	de shows, praça infantil e jardins, bosque e demais		
	locais solicitados pela CCO que pertençam ao		
	funcionamento ou organização da Expo Femi 2024.		
	Sendo os horários das 06h às 9h50h quando a feira abrir		
	às 10h e das 8h às 12h quando a feira abre às 14h.		
05	Coleta diária de Resíduos em toda área externa do	1 Serviço	
	Parque, incluídos locais onde ficam expostos os animais	durante todos	
	da feira, com transportes em veículos adequados e	os dias da	
	destino final em local ambientalmente licenciado.	feira	
	Necessário também a locação de 06 contêineres de no		
	mínimo 05m³ de capacidade e 100 lixeiras de		
	lata/alumínio, para serem distribuídos no Parque, bem		
	como realizar a coleta dos resíduos dos mesmos. Deverá		
	manter equipe de apoio mínimo de 03 pessoas para		
	monitoramento e apoio caso necessário recolhimento de		
	resíduos e manutenção dos locais das lixeiras limpos,		
	durante a da Expo Femi 2024.		

- d) O pagamento será efetuado respeitando o Decreto Municipal nº 003/2023 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- e) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- f) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

prefeitura, deverão ser executados novamente. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração;

- b) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- c) Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- d) Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- e) Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.
- f) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos servicos.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- i) Apresentar relatório devidamente assinado para o fiscal, constando o nome dos funcionários e o horário trabalhado diariamente.
- j) O trabalho deverá ser iniciado no mínimo 3h antes da abertura diária e finalizado no máximo 1 hora depois do fechamento dos portões.
- k) O horário de funcionamento da feira se dará de acordo com o Art. 9°, §2° regulamento geral da EXPO FEMI 2024 em anexo.
- 1) Seguir todas as orientações de descrição de serviços e número de funcionários conforme anexo 01.
- m) Fornecer todos os equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para a realização dos serviços, sendo estes de comprovada boa qualidade;
- n) Fornecer todos os equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para a realização dos serviços, sendo estes de comprovada boa qualidade;
- o) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- p) A contratada deverá cumprir com as NR´s Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) A contratada do ITEM 05 deverá apresentar na assinatura do contrato, a comprovação do aterro sanitário licenciado onde dará o destino final aos resíduos mediante contrato celebrado com o proprietário.

DA CONTRATADA:

- a) Apresentar o Cronograma de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- d) Apresentar a autorização de fornecimento, o Cronograma de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- e) Fornecer a Contratada local adequado dentro do Parque para armazenagem dos equipamentos e materiais necessários que serão utilizados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora;
- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
,	05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EXPOFEMI	05.001.22.661.2201.2040.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestor deste Contrato o **Sr. Carlos Alberto Peretti e** Fiscal deste contrato, o Sr. **Winicius Pertille**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

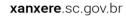
- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF:





Administração e Finanças +55 49 3441-8500 Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VI

MAPA GERAL FEMI 2024